

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 272, Centro Fone 34 3842 5880 – Fax 34 3842 5775

LEI COMPLEMENTAR N° 37 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"Revoga os artigos 63 e 64 da Lei nº 82 de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam revogados os artigos 63 e 64 da Lei n° 82 de 30 de dezembro de 1995 - Código Tributário Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo – MG, 05 de Janeiro de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO

Prefeito Municipal

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município